

DECRETO Nº 2.319, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.669, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.03.15.451.0010.2028	CONST., MANUT. E CONSERV. DE PRAÇAS, PARQUES,	
3.4.5.20.93.0000 – 47494	Indenizações e Restituições.....	<u>R\$ 2.400,00</u>
Recurso 1104 – Revitalização e Reforma da Praça Campo Salles – 1º Etapa		
TOTAL.....		R\$ 2.400,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 2.400,00</u>
Recurso 1104 – Revitalização e Reforma da Praça Campo Salles – 1º Etapa	
TOTAL.....	R\$ 2.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 26 de outubro de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração